

|                      |                    |      |                 |                                                                                                                                            |
|----------------------|--------------------|------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLIPPER BOOK MIRANDA |                    |      |                 | <br>Miranda & Associados Sociedade de Advogados, SP, RL |
| MEDIA                | JORNAL DE NEGÓCIOS |      |                 |                                                                                                                                            |
| Nº PAG.              | 11                 | DATA | 25 janeiro 2017 |                                                                                                                                            |

# Desconto na TSU podia chegar a salários acima do mínimo

**Cinco advogadas concluem o mesmo: o desconto na TSU poderia ser reclamado por quem passasse a pagar acima de 557 euros. Parceiros sociais dizem que não era essa a ideia. Governo não responde.**

A redução da taxa social única (TSU) que deverá hoje ser revogada no Parlamento também abrangeria as empresas que, tendo pago entre 530 euros e 557 euros, decidam pagar depois de Janeiro um salário superior aos 557 euros, sem estabelecer qualquer limite máximo. Esta é opinião unânime de cinco advogadas de direito laboral e segurança social, que analisaram separadamente o diploma já publicado, a pedido do Negócios.

O diploma refere o valor de salários que tem de ser pago de Outubro a Dezembro para que o trabalhador em causa possa garantir ao empregador o apoio: 530 euros a 557 euros, com a possibilidade de pagamento de trabalho suplementar ou nocturno até aos 700 euros. Mas, de acordo com as juristas contactadas, nada se exige sobre o salário pago de Janeiro em diante.

“Para efeitos da aplicação da redução da TSU, será apenas tomado em conta o valor da retribuição média paga entre de Outubro a Dezembro de 2016. O valor pago a partir de Janeiro de 2017, ainda que superior ao salário mínimo, não será relevante para estes efeitos”, afirma Sandra Silveira, da Cuatrecasas.

É possível que a esmagadora maioria dos empregadores se limite a aplicar o novo salário mínimo, mas nada impede que nalguns casos vá um pouco além, até por força da contratação colectiva e do chamado efeito de arrastamento. Quem passasse a pagar 560 euros também poderia reclamar o desconto? “Entendo que sim. O conjunto de

trabalhadores relativamente aos quais a medida se aplica é fixado em função da retribuição auferida entre Outubro e Dezembro de 2016, e não em função da retribuição que auferiram depois dessa data”, diz Joana Almeida, da Morais Leitão.

Paula Caldeira Dutschmann e Cláudia do Carmo Santos, da Miranda, concordam. Cumpridas as outras condições, “a empresa que tivesse no seu quadro de pessoal um trabalhador que passasse a auferir 560 euros mensais [em Janeiro] teria, a partir, direito a beneficiar da

redução da TSU”.

O mesmo diz Inês Arruda, para quem, por absurdo, um salário que passasse de 550 euros para mil euros estaria abrangido, nos termos do diploma.

Além disso, explica também Joana Almeida, o desconto de 1,25 pontos da TSU aplica-se sobre toda a nova remuneração.

De qualquer forma, quanto maior o aumento salarial maior o montante total de contribuições para a Segurança Social, mesmo com desconto. A ausência de um limite máximo – que também se verificou em diplomas de anos anteriores – é por isso mais relevante para entender a abrangência do apoio.

Os parceiros sociais sublinham que não era esse o espírito do legislador. João Machado, da CAP, respondeu na semana passada que “o espírito do acordo não é esse”, referiu. “Se o decreto-lei tem um falha terá de ser corrigido”, disse. “Pode haver essa interpretação. Mas seria uma forma habilidosa de tentar contornar a lei”, referiu Arménio Carlos, da CGTP.

O Negócios colocou a questão na segunda-feira ao ministério do Trabalho mas, apesar da insistência, não obteve resposta.

O diploma deverá ser revogado esta quarta-feira por PCP, BE e PSD. Ao Negócios, o deputado do BE José Soeiro referiu que não pode antecipar com certeza a data de publicação da revogação, mas acrescentou que a votação foi antecipada para tentar impedir que a medida prevista para Fevereiro não chegue a entrar em vigor. ■ CAP



**O valor pago a partir de Janeiro de 2017, ainda que superior ao salário mínimo, não será relevante para efeitos de aplicação da TSU.**

SANDRA SILVEIRA  
Cuatrecasas

**O espírito do acordo não é esse.**

JOÃO MACHADO  
Presidente da CAP

